



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO**  
**2ª VARA TRABALHISTA DE JOINVILLE - SC**  
**LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**  
**MELHOR LANCE, DESDE QUE NÃO A PREÇO VIL**

**DATA E HORA INÍCIO: 09/09/2019, às 11:00 horas.**

**DATA E HORA FIM: 17/09/2019, às 11:00 horas.**

**SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): [www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br)**

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. **A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) da avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo determinação judicial em contrário.**

**Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil:** Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando



dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; **02)** A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; **03)** O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; **04)** O procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; **05)** (Artigo 895 § 1º do CPC) A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC) Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

**VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente autorizado pela **Exma. Sra. Dra. TATIANA SAMPAIO RUSSI**, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara Trabalhista de Joinville-SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados nos processos a seguir:

**1 - PROCESSO: CartPrec 0000948-06.2018.5.12.0016**

**DEPRECANTE: ALCIONE CORDEIRO ALVES**

**DEPRECADO: MILTON BRAGA & CIA LTDA. - EPP, MILTON BRAGA E MALVINA DA COSTA BRAGA**

**Bem: 01)** Lote urbano 005-C, da quadra 002, perfazendo área total de 273,50m<sup>2</sup>, da área denominada João Apolinário dos Santos, localizado na cidade de São Francisco do Sul-SC, com as seguintes descrições: Imóvel de frente medindo 19,50m para a rua João Paulo II, de quem da referida rua olha para o imóvel, pela lateral direita, onde mede 10,10m, confronta com o lote 007, e com 2,90m, confronta com a rua João Paulo II, pela lateral esquerda, onde mede 15,80m, confronta com a rua sem denominação oficial e no travessão fundos, mede 18,80m, confronta com o lote 005-B, fechando o perímetro com a extensão total de 64,10m, matrícula 48.509 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul-SC; avaliação R\$ 80.000,00 em 12/11/2018; Gravames inscrições: Indisponibilidades: AV-2-48.509 autos 029222012411090000 da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, AV-3-48.509 autos 00010630320125090022 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, AV-4-48.509 autos 00009886120125090022 da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, AV-5-48.509 autos 00011442220125090322 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, AV-6-48.509 autos 00010160220125090322 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, AV-7-48.509 autos 00010151720125090322 da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR. Penhoras inscrições: AV-8-48.509 e AV-9-48.509 autos 0001006-64.2018.5.12.0030 em que autor

**VICENTE ALVES PEREIRA NETO** – Leiloeiro Oficial

Agência de Leilões - SC - Matrícula AARC-028 /1.999

Rua Xavantes, 54, Centro Empresarial CRH, Atiradores, Joinville – SC – 89.203-900

(47) 3026-6900 - Whatsapp (47) 98863-0131

[www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br) / vicenteagencialeilao@gmail.com

Correspondências para Caixa Postal 871 – CEP 89201-974 – Joinville - SC



Luiz César Hipólito da 4ª Vara do Trabalho de Joinville-SC. **Depositário:** Milton Braga. **Vistoria:** rua João Paulo II, lote 005-C, da quadra 002, São Francisco do Sul-SC.

**Ônus:** Os tributos incidentes sobre os bens móveis e imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leiloeiro Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remição ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o Leiloeiro Público Oficial e Rural **VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, através do site [www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br), a opção fale conosco, ou através do e-mail [agencialeilao@agencialeilao.com.br](mailto:agencialeilao@agencialeilao.com.br), com endereço na Rua Xavantes, 54, Centro Empresarial CRH, Atiradores, Joinville-SC. **Exma. Sra. Dra. TATIANA SAMPAIO RUSSI**, Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara Trabalhista de Joinville-SC.